



## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 08, DE 23 DE JUNHO DE 2025

### MENSAGEM Nº 18

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Com fundamento nos incisos V e VI do art. 92 da Lei Orgânica do Município, bem como no Decreto nº 1.598, de 13 de junho 2025, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do Projeto de Lei Complementar que “*Altera a Lei Complementar nº 202, 23 de março de 2016, que dispõe sobre a Função de Confiança e a Função Especial do Quadro de Pessoal da Administração Direta, da Fundação de Ensino de Contagem – FUNEC, da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Contagem - TransCon e da Autarquia Municipal de Parques e Praças de Contagem – PARC, e dá outras providências*”.

A presente iniciativa tem por finalidade promover a reestruturação das Funções de Confiança do Quadro Setorial da Saúde, de modo a atender com maior eficiência às demandas gerenciais específicas da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando uma gestão mais ágil, técnica e alinhada aos princípios da administração pública.

Para tanto, propõe-se a criação das seguintes Funções de Confiança – FC: “Supervisor Geral de Endemias” (FC-2), “Gestão Técnico em Saúde I” (FC-8), “Assessor Técnico de Gabinete” (FC-10), “Coordenador de Gestão” (FC-11) e “Gestão Técnico em Saúde II” (FC-13), no Anexo V da referida Lei Complementar. Ainda, amplia-se o número de funções existentes com a criação de 7 (sete) funções de Coordenador Técnico Administrativo – FC-4 e 16 (dezesesseis) de Coordenador de Processos – FC-6.

Como consequência da reestruturação proposta, serão extintas funções atualmente existentes, totalizando: 8 (oito) funções de Supervisor de Campo de Combate às Endemias – FC-1, 25 (vinte e cinco) de Responsável Técnico Administrativo – FC-3, 70 (setenta) de Gestão Técnica em Saúde, 1 (uma) de Assessoria de Gabinete – FC-9, 3 (três) de Diretor de Gestão – FC-10, 1 (uma) de Coordenação do CIEVS – FC-12 e 1 (uma) de Diretor Médico de Serviços de Saúde – FC-13.

Além disso, propõe-se a revisão dos valores das gratificações atribuídas às funções de Supervisor de Campo de Combate às Endemias e Diretor de Gestão, reconhecendo a complexidade das atribuições e a necessidade de estímulo à atuação responsável, técnica e comprometida dos servidores designados.

Os demais anexos da Lei Complementar nº 202/2016 também foram atualizados para refletir a revisão geral anual concedida na data-base de maio de 2025, conforme previsto no artigo 4º, §3º da mesma norma.

Importa destacar que todas as alterações propostas observam os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal bem como a capacidade financeira do Poder Executivo Municipal.



Diante da relevância da matéria para o aprimoramento da gestão pública municipal, especialmente no âmbito da saúde, submeto o presente Projeto de Lei Complementar à apreciação de Vossas Excelências, certa de que receberá a necessária atenção, oportunidade em que renovo protestos de estima e de consideração.

Palácio do Registro, em Contagem, 23 de junho de 2025.

MARILIA APARECIDA  
CAMPOS:49192124615

Assinado de forma digital por MARILIA  
APARECIDA CAMPOS:49192124615  
Dados: 2025.06.23 15:42:54 -03'00'

**MARILIA APARECIDA CAMPOS**

Prefeita de Contagem